

PROTOCOLO GERAL

Número: 0000750 / 2012

Data: 16/04/2012

Horário: 18:06:52

**PROJETO DE LEI Nº 065/12**

Natureza do Processo: Legislativo

Matéria: Projeto de Lei Ordinária 70 / 2012

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 - PPA – Plano Plurianual para o exercício 2010/2013, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração à Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 – PPA – Plano Plurianual para o exercício 2010/2013, conforme segue:

0004	AUTARQUIA SAMS	
040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2270	AUXÍLIO E SUBVENÇÕES	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
01	TESOURO.....	R\$ 47.164,92

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 12 de abril de 2012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

**JUSTIFICATIVA**


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores Vereadores, o projeto de nº 065/12, que trata sobre alteração da Lei nº 3.342, 30 de dezembro de 2009, PPA – Plano Plurianual para o triênio 2010/2013, para o fim específico de repassar ao Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel, a verba a que faz jus, desta Prefeitura, conforme acordada e autorizada pela Lei nº 3.561, de 04 de abril de 2012.

Como visto, devido à importância do pleito e a suma necessidade de se repassar urgentemente a subvenção àquela entidade, rogamos que o projeto de lei seja apreciado e deliberado em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que se nos apresenta, reiteramos protestos de consideração e estima.

Ibitinga, 16 de abril de 2012.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal



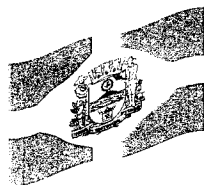
PREF MUN EST TURISTICA IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 15/04/2012)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA IBITINGA						100	347.287,00
	021000	SECRETARIA DA CULTURA						
		2170	Auxilio e Subvenções Sociais					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA IBITINGA						100	100.000,00
	020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		1278	Obras e Instalações da Rede de Atendimento Social					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital
<hr/>								
0004	AUTARQUIA SAMS						100	47.164,92
	040100	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2270	Auxílios e Subvenções Sociais					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes
<hr/>								
Total Geral do Programa:								3.416.616,92



LEI N.º 3.561, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel, para concessão de subvenção, e dá outras providências.

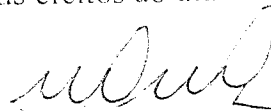
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel, por intermédio do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, para concessão de subvenção no valor mensal de R\$ 3.930,41 (três mil novecentos e trinta reais, quarenta e um centavos), objetivando a otimização dos tratamentos e internações psiquiátricas, voltados principalmente a portadores de transtornos mentais e dependentes químicos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de abril de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo